



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3870, de 04 de janeiro de 2019.**

**EMENTA:** VALOR UFPMM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e § 2º do artigo 318 da Lei Complementar nº 011 de 26 de dezembro de 2005, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor unitário da UFPMM para o exercício de 2019 em R\$ 2,1112 corrigidos monetariamente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) conforme cálculos da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

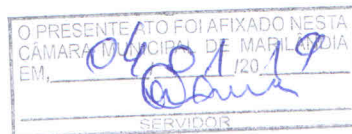
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 04 de janeiro de 2019.

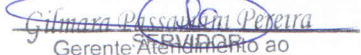
  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 04/01/2019.

  
Elyzangela Soares Comério  
Secretária da SEMADI



  
Claudiene Maria Caliman  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 04/01/2019  
  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos